



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037566/2022-56

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo		2100.01.0037566/2022-56	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Donizetti João de Paula		CPF/CNPJ: 821.503.976.68	
Endereço: Rua Gentil Teixeira Malta, 211		Bairro: Santa Efigênia	
Município: Arcos		UF: MG	CEP: 35.588-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Donizetti João de Paula		CPF/CNPJ: 821.503.976.68	
Endereço: Rua Gentil Teixeira Malta, 211		Bairro: Santa Efigênia	
Município: Arcos		UF: MG	CEP: 35.588-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			

Denominação: Fazenda Val	Área Total (ha): 10,4730 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.887	Município/UF: Arcos/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3104205-BF4C.E9D9.3233.43B5.A6BD.E1F6.3791.FDF3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	04,2056	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		04,2056

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	04,2056	Cerrado		04,2056
Total:	04,2056		Total:	04,2056

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		46,95	m ³
Madeira de Floresta Nativa		124,0931	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende – MASP 1.374.085-7

Data da Vistoria: 20 / 09 /2022**9. VALIDADE**

Data de
Emissão: 13 / 12 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	SIRGAS-2000	23K	442.464	7.767.161

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Proteção e vedação das glebas de Reserva Legal, com cerca;
- Realizar a atividade de desmate em período seco;
- Utilizar equipamentos adequados e profissionais habilitados;
- Realizar anualmente, análise de solo visando o cálculo correto da quantidade de insumos agrícolas a serem aplicados na lavoura;
- Não suprimir as espécies protegidas por lei a exemplo de Ipê amarelo e Pequi;
- Não intervir nos fragmentos de vegetação nativa do imóvel;
- Iniciar a recuperação de uma faixa de 05 metros ao longo da APP do rio Arcos;
- A retirada de qualquer material lenhoso do imóvel deverá ser realizada com documento de origem florestal e Guia de Controle Ambiental;

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o imóvel detêm 20% delimitados como reserva legal;

Considerando que a área pretendida para a supressão se trata de uma área de cerrado fortemente antropizada;

Considerando que a área pretendida para a supressão possuí uma área com uso antrópico, com pastagem, havendo sobreposição de forma, irregular de copa com copa ao longo da área pretendida para a supressão;

Considerando que a característica citada acima, se comprova com o histórico de imagens de satélite;

Considerando que não foram encontradas autuações no referido imóvel referentes ao impedimento da regeneração natural;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo em 4,2056 ha na Fazenda Val_Mat.23.887 localizada no município de Arcos, com o objetivo de mecanização da área para a atividade de agricultura.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 15/12/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57656321** e o código CRC **B68B7BEA**.